

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N° 70-71/70

JUIZ DO TRABALHO: dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por NORBERTO SCHONHORST e GILBERTO SCHONHORST contra WALMIR BATISTA DOMINGUES.

Geraldo Fracena
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCINHO FRACENA LUCENA
Chefe da Mesa da Junta

OBJETO: Diferenças salariais, avisos prévios, horas extras, férias proporcionais, salário família, 13º salário, levantamento do FGTS.

Advogadas

ANDRADE NEVES, 155 - CONJ. 98

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 70-71/70
Em 13/2/1970

MP/71
B1/0

NORBERTO SCHONHORST, brasileiro, casado, motorista, por si, e assistindo seu filho, GILBERTO SCHONHORST, brasileiro, solteiro, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua João Pessoa, nº 845, vêm, respeitosamente, por sua procuradora, ut-instrumento anexo, ajuizar a presente reclamatória trabalhista contra WALMIR BAPTISTA DOMINGUES, estabelecido nesta cidade à Rua Antônio Marques, pelos motivos que passam a expor:

1. O primeiro reclamante foi admitido em 8 de agosto de 1969 e foi despedido, sem justa causa, em 31 de janeiro do corrente ano. Seu salário era de NCR\$250,00 e mais habitação no valor de NCR\$50,00. Fazia um horário das 5 às 19 horas, diariamente. Dos salários contratados recebia apenas NCR\$25,00 por semana, tendo a haver diferenças de salário.

Tem a haver do Reclamado:

- Anotação da Carteira Profissional(admissão e saída)	900,00
- Diferenças de salário.....	300,00
- Aviso prévio.....	351,10
- Levantamento do FGTS acrescido de 10%.....	1.420,00
- Horas extraordinárias.....	125,00
- Gratificação de Natal(5/12/1969).....	50,00
- Férias proporcionais.....	99,60
- Salário família(4 filhos).....	170,40
TOTAL	NCR\$ 3.416,10

2. O segundo reclamante foi admitido em 29 de setembro e despedido, sem justa causa, em 28 de janeiro do corrente ano. Nunca lhe foram pagos salários, nem anotada a C. P. Fazia o mesmo horário de seu pai, tendo a haver pagamento de horas extraordinárias.

Tem a haver do Reclamado:

- Anotação da Carteira Profissional(admissão e saída)	566,40
- Salários.....	141,60
- Aviso prévio.....	39,30
- Férias proporcionais.....	35,40
- Gratificação de Natal(3/12/69).....	23,40
- Levantamento do FGTS acrescido de 10%.....	74,71
- Horas extraordinárias.....	504,00
TOTAL	NCR\$ 1.384,81

ISTO POSTO, requerem a citação do Reclamado para acompanhar a presente, sendo condenado, a final, no pedido acima acrescido das cominações legais.

Valor: NCR\$4.800,91(-)

N. T.

P. Deferimento.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1970.

p.p. Dilma de Souza

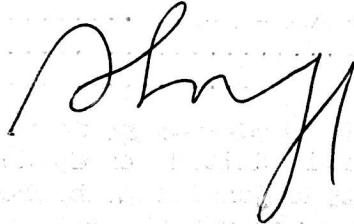
CERTIDÃO

CERTIFICO que a acto foi designada
Hoir 19/2, às 13,40, ante a adv. de ill. Geraldo
entre o ex-lf justica a notif. av rdo.

DOU RÉ. Montenegro, 13/2/70.

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA

EMEPE DA SECRETARIA



3
97

PROCLAMAÇÃO

OUTORGANTE: NORBERTO SCHON HORST, bras., cas., motociclista, pr. si e amitindo seu filho, GILBERTO SCHON HORST, residentes à Rue João Pernas, 845. —

OUTORGADA: DILZA DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada inscrita no O. M. B., sob nº 4045, com escritório profissional em Porto Alegre, à Rua Arribeira Flores - 155 - conj. 96. —

PROFINALIZADA ajuizar reclamações trabalhistas. —

PODE-SE: efetuar "acto e extra judicia" e mais os capelos de receber notificações e intimações, confessar, admitir, variar de ações, desistir, transigir, concordar, discordar, renunciar, dar e receber quitação, fazer compromisso, interpor recursos, e subordinar-se ao seu respeito de pedidos. —

Monteiro, 12 de fevereiro de
1970.

→ Norberto Schonhorst.

→ Gilberto Schonhorst



Receberam o ato.
Norberto Schonhorst e Gilberto Schonhorst
Assinatura de

Em testamento da grandeza.

Atestado por

P. Tabellão, Almeida Jr.

4
991

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. n.º 70-21/70

N O T I F I C A Ç Ã O

SR. **WALMIR BAPTISTA DOMINGUES** — **rua Antônio Marques, n/cidade.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **NORBERTO SCHONHORST e outro**

Reclamado **WALMIR BATISTA DOMINGUES.**

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na rua **dr. Flores, esq. Fernando Ferrari**, n.º no dia **dezenove** (**19**) do mês de **corrente**, às **treze e quarenta** (**13,40**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Segue, anexo, cópia da inicial.

..... **Montenegro**, **13** de **fevereiro** de 19**70.**

13-02-70, às 16,00hs

acertado.

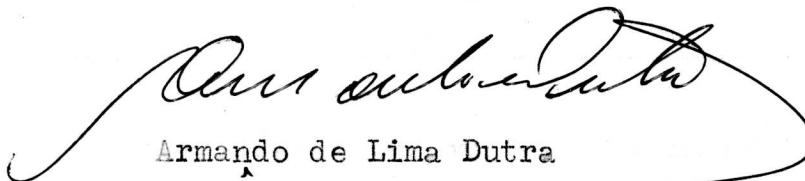
R. Domingues

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEFE DA SECRETARIA

~~C E R T I D A O~~

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Rua Antônio Marques s/nº, sendo aí, notifiquei o SR. WAIMIR BAPTISTA DO MINGUES, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 13 de fevereiro de 1.970.

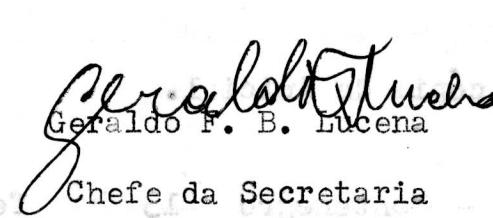

Armando de Lima Dutra

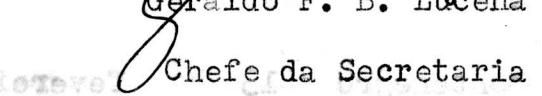
Oficial de Justiça

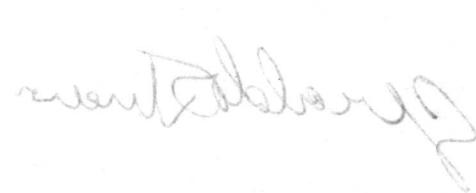
~~C E R T I D A O~~

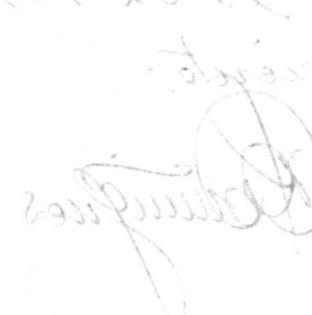
CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 13 de fevereiro de 1.970.


Geraldo F. B. Lucena

01

Chefe da Secretaria







PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
HJ

PROCESSO N.º 70 e 71/70

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: NORBERTO SCHONHORST E GILBERTO SCHONHORST, reclamantes e WALMIR BATISTA DOMINGUES, reclamado, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam do segundo: DIFERENÇAS SALARIAIS; AVISOS PRÉVIOS; HORAS EXTRAS; FÉRIAS PROPORCIONAIS; SALARIO-FAMILIA; 13º SALÁRIO E LEVANTAMENTO DO FGTS. Ausentes as partes. Foi determinado o arquivamento do pedido nos termos do art. 844 da CLT. As custas NCr\$ 146,07, pelo reclamante, dispensadas. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata que via devidamente assinada. Arquive-se.

DR EDMUNDO BLAUTH

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO RODRIGUES LUCENA

CHIEF DA REGRISTRAÇÃO

Assinatura de Geraldo Lucena

Assinatura de Chefe da Registração

Assinatura de Geraldo Lucena